



**PREFEITURA DE
CATANDUVA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.168, DE 06 DE MAIO DE 2.011

DÁ NOVA REDAÇÃO A INCISOS, DO ART. 5º DA LEI Nº 4.808, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.009, ALTERADO PELA LEI Nº 5.040, DE 30 DE JUNHO DE 2.010.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 03 de maio de 2.011, conforme Resolução nº 5.929.

Art. 1º Os incisos V e VII, do art. 5º, da Lei nº 4.808, de 25 de setembro de 2.009, alterado pela Lei nº 5.040, de 30 de junho de 2.010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º..... :

.....
V-01 (um) representante da Casa da Agricultura;

.....
VII - 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva;

....."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.011.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

RICARDO APARECIDO HUMMEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JMP/fátima-1

TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO

Praça Conde Francisco Matarazzo, 1 - CEP 15800-031 - (17) 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

"Colabore com o Banco de Sangue de Catanduva - Doe Sangue"